

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS**  
**PROCESSO AMPLO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2023**  
**MESTRADO E DOUTORADO**  
**EDITAL N° 02/2023**

O presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências/UFSM, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, torna público o Edital interno para seleção de bolsistas para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências/UFSM, com validade até a publicação do resultado do próximo Edital de Bolsas.

**DAS BOLSAS**

Art. 01. A implementação das bolsas ocorrerá de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da Coordenação Geral da Forma Associativa, obedecendo à classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas do presente edital.

**DOS CANDIDATOS**

Art. 02. Para concorrer à bolsa, o candidato deve estar matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM. O presente edital não contempla alunos de outras sedes da Associação Ampla (UFRGS e UNIPAMPA).

Parágrafo Único. O processo de inscrição neste Edital de Seleção de Bolsistas é independente do processo de inscrição no Edital de Ingresso na Pós-graduação.

Art. 03. Para ter direito à bolsa o candidato deve atender a TODAS as seguintes condições, no momento da concessão da cota de bolsa:

- I - Ser aluno regularmente matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM;
- II - Ter dedicação em tempo integral ao curso no Programa;
- III - Quando possuir vínculo empregatício, o candidato deverá estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos. Após a concessão da bolsa, a atividade profissional remunerada só será permitida caso atenda à regulamentação da CAPES/Demanda Social e com limite ao exercício da docência de até 20 horas/aula

semanais em atividade vinculada à pesquisa de pós-graduação e com vínculo empregatício e carga horária comprovados, conforme deliberado pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPG com base no Ofício no.631/2015 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

IV - O candidato pode estar cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI), desde que não esteja recebendo provimentos e apresente a emissão do comprovante CCMEI. Após a concessão da bolsa, a atividade profissional remunerada só será permitida caso atenda à regulamentação da CAPES/Demanda Social e com limite ao exercício da docência de até 20 horas/aula semanais em atividade vinculada à pesquisa de pós-graduação e com vínculo empregatício e carga horária comprovados, conforme deliberado pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPG com base no Ofício no.631/2015 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

V - Conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907/2009 e na portaria CAPES 76/2010, quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado. Servidores com contratos temporários/substitutos estão impedidos de receber bolsa de Demanda Social;

VI - Não estar matriculado em cursos de graduação/especialização e/ou pós-graduação, presencial ou a distância, inclusive em reingresso na UFSM, situação a ser mantida durante toda vigência da bolsa;

VII - Residir no município de Santa Maria durante a vigência de todo período da bolsa;

VIII - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora que regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada. Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES 76/2010, da Portaria Conjunta CNPq/CAPES 01/2010, da Portaria CAPES 248/2011, do Ofício CAPES nº0631/2015 (Esclarecimentos Acúmulo Bolsa DS) e do Ofício nº687/2016 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

IX – Renovação de bolsas – atenderá as regulamentações do artigo 3º e será realizada a cada 12 meses, conjuntamente à entrega de relatório comprobatório com ciência do orientador.

X - Não estar respondendo a processo de sindicância por irregularidade de bolsa ou já ter tido processo com resultado conclusivo de irregularidade.

## **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Art. 04. O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção é:

**I – Período de Inscrição: de 17 de março a 26 de março de 2023.**

II – Envio de documentação apenas até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de março de 2023, através de e-mail\* para [cbppgeci@ufsm.br](mailto:cbppgeci@ufsm.br) (\*identificar o assunto como “Edital bolsas 02/2023”).

III – Cronograma:

- a) **Divulgação do resultado preliminar:** até o dia 03 de abril de 2023, no site do PPG Educação em Ciências.
- b) **Data de recursos para candidatos** (interno ao PPG, apenas para a planilha de títulos): até 04 de abril de 2023, mediante solicitação devidamente justificada e enviada através de e-mail\* para [cbppgeci@ufsm.br](mailto:cbppgeci@ufsm.br) (\*identificar o assunto como “Recurso Edital bolsas 02/2023”).
- c) Divulgação da lista definitiva em ordem de classificação: até o dia 06 de abril de 2023, no site do PPG Educação em Ciências.

IV – Quando chamado para assumir a cota de bolsa, o aluno terá o prazo de até 2 dias úteis para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser reclassificado.

Parágrafo Único. Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que atenderem a todos os requisitos deste Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, ao preenchimento completo dos formulários e à entrega completa da documentação exigida.

V – É de inteira responsabilidade do candidato a organização e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

VI – Na falta de documentos comprobatórios, a nota naquele item será suprimida

VII – Caso seja encontrada alguma tentativa de fraude, o candidato será automaticamente excluído.

## **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Art. 05. Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante envio de e-mail\* para [cbppgeci@ufsm.br](mailto:cbppgeci@ufsm.br) (\*identificar o assunto como “Edital bolsas 02/2023”) anexando a

documentação descrita abaixo, observando o período e a forma de inscrição, conforme Art. 06. Documentos exigidos:

I - Planilha de Pontuação de Títulos (Anexo I) preenchida, impressa, assinada e digitalizada; arquivo nomeado de acordo com o exemplo: (planilhaeditabolsasNOMEdocandidato.pdf).

II - Cópias simples da documentação comprobatória organizada em arquivos do tipo .pdf; cada grupo de comprovantes deve constituir um único arquivo .pdf, nomeado de acordo com o exemplo (SEUNOMEedita2023MestradoGRUPO1.pdf ou SEUNOMEedita2023DoutoradoGRUPO1.pdf); deve ser apresentado apenas o solicitado na planilha; comprovantes com baixa qualidade de resolução que dificultem a visualização serão excluídos da avaliação. Quanto ao sumário em produção textual, deverá apresentar somente a folha onde consta o nome do candidato. Usar folha separadora entre subitens III e IV do Anexo I.

## **DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

Art. 07. A distribuição das cotas de bolsas será feita a partir de listagem de classificação única para o Mestrado quanto outra independente para Doutorado, considerando-se:

- a) notas obtidas na prova de títulos de acordo com planilha específica;
- b) em caso de empate na nota final, será critério de desempate a nota obtida no *Grupo IV da prova de títulos: Produção Acadêmica e Outras Atividades*. Se persistir o empate, será utilizada a pontuação obtida no *Grupo II – Atividades de Ensino*. Caso ainda persista o empate, a bolsa será para o candidato mais antigo no programa.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 08. A classificação não é garantia de obtenção da bolsa. As cotas serão liberadas progressivamente, não havendo previsão da Coordenação do PPG da quantidade ou período em que estarão disponíveis. Uma vez publicada a nova lista de classificados do Edital seguinte a este, esta lista se extingue.

## **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO**

Art. 09. Quanto à documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos:

I - Serão consideradas a titulação, as atividades de ensino, a participação em projetos e a produção acadêmica (Grupos I, II, III, e IV da Planilha - Anexo I) realizadas no período de MARÇO de 2018 até MARÇO de 2023; os comprovantes deverão ser reunidos em

arquivos do tipo .pdf, de acordo com as instruções do item b do Art. 06 do presente edital; arquivos sem identificação de nome de candidato, contendo comprovantes únicos e/ou que não estejam em .pdf serão desconsiderados no processo de avaliação.

Parágrafo único. Para pontuação na planilha, entende-se por semestre o período de, pelo menos, 03 (três) meses entre janeiro e junho ou entre julho e dezembro. Lembrando que no ano só existem dois semestres.

II - Comprovantes cujas impressões/imagens estiverem rasuradas, cortadas ou ilegíveis não serão considerados na avaliação.

III – Para comprovação das atividades realizadas no Grupo III, será aceita a cópia da ficha de registro obtida através de certificado institucional (exemplo, certificados dos Portais da UFSM) ou declaração do Coordenador do projeto, com atividades desenvolvidas e período de duração, devidamente carimbada e assinada.

IV- Para efeito de comprovação da atuação em atividades de ensino regular em Educação Básica e/ou Superior (Grupo II) serão aceitas cópias da carteira de trabalho ou atestado da instituição devidamente identificado e assinado, com informação sobre atividade desenvolvida e as datas de início e término do vínculo; estágios curriculares obrigatórios e/ou voluntários não serão considerados.

V – Servidores públicos de qualquer esfera de administração devem comprovar atuação em atividades de ensino (Grupo II) com cópia(s) do(s) termo(s) de posse, em que conste cargo, lotação, tipo de vínculo (efetivo, contratado, emergencial, etc.) e data. Atentar para o item IV do Art. 03 deste Edital.

VI - Para efeito de comprovação da atuação em atividades de representação (Grupo IV) serão aceitas apenas portarias institucionais ou atas de instâncias deliberativas.

VII – Para artigos publicados em periódicos, a comprovação se dará mediante cópia da capa do periódico com sumário ou impressão do sumário online somente da página onde consta o nome do candidato, primeira e última páginas do artigo e comprovante completo que contenha todas as informações da revista disponíveis da Plataforma Sucupira (Qualis oficialmente considerado na Plataforma da CAPES) que avalia o periódico na Área de Ensino (pode ser print de tela, ou salvar em PDF a tela. Cuidar para ser legível).

1º Parágrafo. Os artigos aceitos/aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante comprovação de aceite definitivo, cópia da capa do periódico ou impressão da capa/home online, e comprovante completo que contenha todas as informações da

revista disponíveis da Plataforma Sucupira (Qualis oficialmente considerado na Plataforma da CAPES) que avalia o periódico na Área de Ensino. Não serão considerados os artigos aceitos mediante a revisões, tampouco, comprovantes obtidos através de e-mail. Os comprovantes de aceite definitivo devem ser obtidos diretamente nos sites oficiais das revistas em que foram submetidos.

2º Parágrafo. O Qualis será considerado por estratos: A (A4 e A3 em um grupo e A2 e A1 em outro grupo) e B (de B4 a B1 em grupo único). Qualquer artigo publicado em estratos Qualis menores serão considerados no mesmo critério que os sem Qualis.

VIII - Em caso de livros publicados (inclusive digitais e livros didáticos), a comprovação se dará mediante cópia/impressão da capa, cópia da ficha catalográfica, do comitê editorial e apresentação da primeira e da última página do texto. Livros/capítulos de livros no prelo não serão considerados.

IX – Para os capítulos de livros publicados a comprovação se dará mediante cópia da capa da obra com sumário (somente da página onde consta o nome do candidato), ficha catalográfica, comitê editorial e apresentação da primeira e da última página do texto. Livros/capítulos de livros no prelo não serão considerados.

X - Em caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site, sumário (somente da página onde consta o nome do candidato) e apresentação de todas as páginas do trabalho.

XI – Para comprovação de palestras ou entrevistas ministradas, serão considerados os certificados ou atestados emitidos por representantes do evento ou de instituições.

XII - Para comprovação dos minicursos e oficinas serão considerados certificados ou atestados em que constem a carga horária mínima de 2 (duas) horas.

XIII – Participação como membro de banca, serão comprovadas, apenas, mediante apresentação de Portaria ou Atestado Institucional.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Art. 10. O encerramento da validade dos resultados deste Edital se dará mediante as seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

I – divulgação de resultados de novo Edital de Bolsistas;

II - convocação de todos os classificados da lista.

Parágrafo Único. O Edital só perde validade com a publicação de resultado de novo Edital de sua modalidade.

## ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO E MESTRADO  
EDITAL 02/2023

### PLANILHA PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Mês/Semestre/Ano de ingresso no PPG: \_\_\_\_\_

Professor orientador: \_\_\_\_\_

Candidato para bolsa de:    ( ) Mestrado    ( ) Doutorado

#### GRUPO I – TITULAÇÃO

Os comprovantes desse grupo devem ser incluídos em um único arquivo pdf, nomeado de acordo com os exemplos: (SEUNOMEedital2023MestradoGRUPO1.pdf ou SEUNOMEedital2023DoutoradoGRUPO1.pdf).

1. Títulos	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
1.1. Especialização (360h) em qualquer área do conhecimento (1,0 ponto por especialização concluída)	Até 1,0		
1.2. Mestrado em qualquer área de conhecimento (1,0 ponto por título)	Até 1,0		

#### GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO (entre março de 2018 e março de 2023)

Os comprovantes desse grupo devem ser incluídos em um único arquivo pdf, nomeado de acordo com os exemplos: (SEUNOMEedital2023MestradoGRUPO2.pdf ou SEUNOMEedital2023DoutoradoGRUPO2.pdf).

2. Atividades de Ensino	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
2.1. Exercício de magistério* – professores que atuam e/ou atuaram na Educação Básica e/ou Superior (0,3 ponto por semestre). * Não incluir trabalhos voluntários e estágios obrigatórios.	Até 3,0		

#### GRUPO III – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (entre março de 2018 e março de 2023)

Os comprovantes desse grupo devem ser incluídos em um único arquivo pdf, nomeado de acordo com os exemplos: (SEUNOMEedital2023MestradoGRUPO3.pdf ou SEUNOMEedital2023DoutoradoGRUPO3.pdf).

Usar separador de capa entre os itens.

3. Participação em Projetos	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
-----------------------------	--------	---------------------------	---------------

3.1. Bolsista, participante e/ou voluntário de Programas/Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão na área de educação/ensino. (0,3 ponto por semestre)	Até 3,0		
3.2. Bolsista, participante e/ou voluntário de Programas/Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão em outras áreas. (0,2 ponto por semestre)	Até 2,0		
3.3. Monitor e/ou tutor, seja bolsista e/ou voluntário (0,1 ponto por semestre).	Até 1,0		
3.4. Participação em comissão organizadora de evento (0,5 ponto por evento).	Até 1,0		

**GRUPO IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA E OUTRAS ATIVIDADES (entre março de 2018 e março de 2023)**

Os comprovantes desse grupo devem ser incluídos em um único arquivo pdf, nomeado de acordo com os exemplos: (SEUNOMEedita12023MestradoGRUPO4.pdf. ou SEUNOMEedita12023DoutoradoGRUPO4.pdf)

Usar separador de capa entre os itens.

<b>4. Produção</b>	<b>Pontos</b>	<b>Nº de ocorrências do item</b>	<b>Total do item</b>
4.1. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis A1 e A2, na área de Ensino (2,0 ponto por artigo)	Sem limite		
4.2. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis A3 e A4, na área de Ensino (1,5 ponto por artigo)	Sem limite		
4.3. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis A em outras áreas (1,0 ponto por artigo)	Até 5,0		
4.4. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis B na Área de Ensino (1,0 ponto por artigo)	Sem limite		
4.5. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis B em outras áreas (0,5 ponto por artigo)	Até 2,5		
4.6. Livro publicado, como autor, impresso ou digital, na área de Ensino, ISBN e comissão editorial (1,0 ponto por livro)	Até 3,0		
4.7. Capítulo de livro ou artigo sem Qualis publicado, impresso ou digital, na área de Ensino, ISBN e comissão editorial (0,5 ponto por capítulo)	Até 3,0		
4.8. Livro, capítulo de livro ou artigo sem Qualis publicado, impresso ou digital, em outras áreas, ISBN e comissão editorial (0,5 ponto por capítulo)	Até 2,0		
4.9. Trabalho completo, com no mínimo 6 páginas, publicado em anais de eventos na área	Até 3,0		



de Ensino (0,5 ponto por trabalho). Apresentar o texto completo de trabalho.			
4.10. Trabalho completo (no mínimo com 6 páginas) publicado em anais de eventos em outras áreas (0,5 ponto por trabalho). Apresentar o texto completo de cada trabalho.	Até 2,0		
4.11. Trabalhos publicados em anais de eventos, na forma de resumo simples ou expandido, na área de Ensino ou outras áreas. (0,3 ponto por trabalho)	Até 1,5		
4.12. Ministras minicursos e/ou oficinas (presenciais ou virtuais) na área de Ensino, com carga horária mínima de 2h (0,5 ponto por item)	Até 2,0		
4.13. Palestras ministradas (presenciais ou virtuais) na área de Ensino (0,5 ponto por item)	Até 2,0		
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>			
4.14. Participação como membro de bancas de banca de graduação e pós-graduação (0,5 ponto por item)	Até 2,0		
4.15. Participação em comissões e órgãos de representação discente (0,25 ponto por semestre)	Até 2,0		

<b>Pontuação</b> (preencha nesta linha o total de itens e de pontos somados em toda a planilha, conforme apresentação da documentação comprobatória)	<b>Total de Itens</b>	<b>Total de Pontos</b>

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato: